



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

**ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**EDITAL DO PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM
REGULAR - 2026
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO e o Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nas Leis Federais e Estaduais aplicáveis, especialmente na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Estadual nº 14.805, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, tornam pública a abertura das inscrições para o preenchimento de **30 (trinta) vagas** destinadas ao Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM REGULAR 2026, a ser executado na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, nos termos deste Edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM REGULAR - 2026

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM REGULAR 2026 é o constante do quadro abaixo:

Data/Período	Evento
21/08/2026	Aprovação e Publicação do Edital
21/08/2026 a 26/08/2026	Período de inscrições no Sistema PROEBOM (https://mirim.bombeiros.go.gov.br/)
27/08/2026 a partir das 09h00min	Realização do sorteio de forma on-line e divulgação da relação de candidatos sorteados pelo Sistema PROEBOM

27/08/2026 a partir das 10h00min	Publicação dos sorteados e convocação para matrícula no site oficial do CBMGO (www.bombeiros.go.gov.br)
27/08/2026 a 31/08/2026 a partir das 12h00min	Período de matrícula dos candidatos sorteados (via link de matrícula encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição)
01/09/2026	Reunião preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede da respectiva OBM executora (7º BBM)
03/09/2026	Início das atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM em Aparecida de Goiânia
04/12/2026	Previsão de término das atividades do Programa
04/12/2026 a 11/12/2026	Período destinado às solenidades de encerramento/formatura do PROEBOM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber por meio deste Edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de 30 (trinta) vagas no Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM 2026, a ser executado na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, no período vespertino, para crianças com idade entre 09 (nove) anos completos e até o limite de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses, completados até o último dia do período de matrícula.

1.2. Das vagas referidas no item anterior, 25 (vinte e cinco) serão destinadas para alunos cujas famílias deverão possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

1.3. O preenchimento das vagas destinadas ao CadÚnico somente ocorrerá mediante comprovação documental válida e ativa da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, observadas as exigências previstas neste Edital.

1.4. Caso a Prefeitura Municipal solicite a implementação ou ampliação do programa em sua localidade, as vagas adicionais serão classificadas como de AMPLA CONCORRÊNCIA e terão seus custos integral ou parcialmente arcados pelo Município solicitante, mediante formalização de instrumento de cooperação junto ao CBMGO.

1.4.1. Os custos compreendem: fardamento completo, conforme edital, material didático necessário para as atividades do programa, alimentação destinada aos alunos durante a realização das atividades conforme quadro de trabalho, serviços gráficos relativos à confecção dos certificados e outros itens demandados para execução do programa.

1.4.2. O não atendimento das condições previstas poderá inviabilizar ou limitar a execução do programa na localidade, especialmente nas hipóteses em que a Prefeitura Municipal for responsável pelo custeio ou apoio logístico da turma, observados o interesse e a disponibilidade administrativa do CBMGO.

1.4.3. Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás fornecer os bombeiros militares responsáveis pelas instruções do PROEBOM, disponibilizar espaço físico adequado para a realização das aulas e atividades externas quando o programa for executado na sede da Organização Bombeiro Militar

(OBM) e, quando fora da sede, garantir meios de locomoção para que os instrutores possam se deslocar até o município de execução do programa.

1.5. Poderão concorrer às vagas as crianças com necessidades educacionais específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, desde que apresentem atestado médico atualizado que certifique a aptidão para realizar as atividades físicas descritas no programa, incluindo atividades compatíveis com a proposta pedagógica do programa, observadas as limitações individuais, condições de segurança e as disposições previstas no item 7.5 deste Edital.

1.6. As vagas oferecidas se destinam a crianças e estudantes da faixa etária compreendida entre 09 e até o limite de 11 anos e 11 meses de idade completados até a data final prevista para matrícula no cronograma oficial deste Edital.

1.7. A turma do PROEBOM Regular 2026 em Aparecida de Goiânia será composta por 30 (trinta) bombeiros mirins, no período vespertino, observando o número mínimo previsto no item 1.11.

1.8. Os Comandantes de Unidades Operacionais que sediarão o programa possuem autonomia administrativa para eventual ampliação do quadro de vagas, desde que atendidos os critérios e parâmetros necessários à garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos, pedagógicos, estruturais e de segurança, de modo a não comprometer a qualidade das instruções, devendo comunicar previamente o Comando da Operação.

1.9. O custeio de vagas além do quantitativo previsto no item 1.7 poderá ocorrer às expensas da OBM responsável em razão de determinações judiciais, recomendações ministeriais ou necessidades institucionais devidamente justificadas pelo CBMGO.

1.10. Das vagas previstas no item 1.1 deste Edital:

a) 25 (vinte e cinco) vagas serão custeadas com recursos do Fundo PROTEGE GOIÁS, destinadas aos alunos vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) 5 (cinco) vagas para AMPLA CONCORRÊNCIA, custeadas com recursos da Unidade Operacional ou parceiros mediante termo de cooperação.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio público, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, observados os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.

1.11. Fica estabelecido o mínimo de 17 (dezessete) alunos matriculados para formação de turma e início das atividades do Programa.

a) Caso não haja número suficiente de inscrições e matrículas, a turma poderá não ser formada.

1.12. O Sistema PROEBOM constitui a plataforma oficial de gestão administrativa, operacional, pedagógica e estatística do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM 2026, sendo utilizado para inscrições, sorteios, matrículas, acompanhamento das atividades e demais procedimentos relacionados à execução do programa.

Tabela 1 - Distribuição de Vagas (Aparecida de Goiânia)

Modalidade de Vaga	Quantitativo	Fonte de Custeio
Vagas Sociais (Cadastro Único - CadÚnico)	25 vagas	Fundo PROTEGE GOIÁS
Ampla Concorrência	5 vagas	Unidade Operacional ou parceiros mediante termo de cooperação
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 30 (trinta)		

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM constitui programa institucional de caráter educacional, preventivo e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, destinado à promoção da cidadania, disciplina, ética, civismo, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a formação integral de crianças e adolescentes no Estado de Goiás.

2.2. O PROEBOM é destinado a crianças com idade entre 09 (nove) anos e até o limite de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses, observados os critérios previstos neste Edital, desenvolvendo atividades educacionais, preventivas, cívicas, esportivas e socioeducativas, abrangendo, dentre outras:

- a) noções de primeiros socorros;
- b) prevenção e combate a incêndios;
- c) salvamento aquático;
- d) educação física;
- e) educação para o trânsito;
- f) educação ambiental;
- g) cidadania, ética e civismo;
- h) ordem unida e disciplina;
- i) temas transversais relacionados à proteção integral da criança e do adolescente, segurança, saúde, prevenção e convivência social.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover ações socioeducativas voltadas ao desenvolvimento da cidadania, disciplina, ética, civismo, respeito, convivência social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

3.2. Criar oportunidades de formação cidadã, educacional e preventiva para crianças e adolescentes, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;

3.3. Apresentar princípios básicos da organização militar, especialmente hierarquia, disciplina, respeito, responsabilidade e trabalho em equipe, aplicados às atividades desenvolvidas no Programa;

3.4. Desenvolver conhecimentos relacionados à prevenção de acidentes, primeiros socorros, educação para o trânsito, saúde, cidadania, proteção ambiental, segurança e qualidade de vida;

3.5. Incentivar atitudes preventivas, hábitos saudáveis,

responsabilidade social e consciência coletiva no ambiente familiar, escolar e comunitário;

3.6. Contribuir para a formação integral da criança e do adolescente por meio de atividades educativas, cívicas, esportivas, preventivas e socioemocionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o representante legal da criança não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada exclusivamente on-line, no Sistema PROEBOM (<https://mirim.bombeiros.go.gov.br/>), no período de 21 de agosto de 2026 (sexta-feira) a 26 de agosto de 2026 (quarta-feira), tendo como referência o horário oficial de Brasília/DF;

4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM/5) será responsável pela divulgação institucional do presente Edital junto às Unidades Executoras do PROEBOM, mídias institucionais e imprensa estadual, em coordenação com a 8ª Seção do Estado-Maior Geral – BM/8;

4.4. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico de inscrição no Sistema PROEBOM (<https://mirim.bombeiros.go.gov.br/>), com acesso compatível com os principais navegadores de internet atualizados, como por exemplo: Google Chrome e Microsoft Edge - maiores informações disponíveis no site www.bombeiros.go.gov.br;

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição informando os dados do responsável legal, incluindo data de nascimento, número do documento de identidade, inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e Número de Identificação Social (NIS), quando aplicáveis;

• Em relação à criança ou adolescente deverão ser informados: nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) - para concorrência nas vagas destinadas a essa modalidade - Número de Identificação Social (NIS) e data de nascimento. O responsável legal deverá, ainda, selecionar a cidade, a Unidade Operacional executora (7º BBM) e o turno pretendido (vespertino);

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;

d) Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.4.1. A atualização, regularização e obtenção do Cadastro Único (CadÚnico) são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis, devendo ser providenciadas previamente ao período de matrícula, considerando possíveis indisponibilidades, lentidão sistêmica ou prazos dos órgãos responsáveis;

4.5. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição no Sistema PROEBOM, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato com a respectiva Unidade Operacional indicada no ato da inscrição, conforme os canais de atendimento previstos neste Edital, ou pelo e-mail

4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez e para apenas uma Unidade Operacional, conforme a distribuição de vagas na Tabela 1. Sendo identificada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

4.7.1. O candidato inscrito na modalidade Cadastro Único (CadÚnico) concorrerá automaticamente às vagas destinadas a essa categoria, conforme quantitativo previsto neste Edital;

4.7.2. Os candidatos não sorteados na modalidade CadÚnico participarão automaticamente do sorteio das vagas de ampla concorrência, não sendo necessária nova inscrição;

4.7.3. Os pais ou responsáveis legais serão integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas no ato da inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou inconsistência de dados;

4.8. Sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato será desclassificado do processo e perderá automaticamente o direito à vaga;

4.9. Não poderá participar do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM REGULAR 2026 a criança ou adolescente que já tenha participado de edições anteriores do PROEBOM, independentemente da Unidade Operacional executora em que tenha sido matriculado, ressalvada a hipótese de existência de vagas ociosas, após o encerramento de todas as etapas de convocação previstas neste Edital, e desde que a criança ou adolescente atenda integralmente aos requisitos, critérios e faixa etária estabelecidos neste Edital, mediante autorização do Comando da Operação;

4.10. Os dados pessoais fornecidos pelos pais ou responsáveis serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, seleção, matrícula e execução das atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.11. O CBMGO não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação, congestionamento de sistema, preenchimento incorreto de dados, instabilidade de conexão com a internet, incompatibilidade de dispositivos ou quaisquer fatores de ordem técnica atribuíveis ao usuário.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos contemplados por meio de sorteio público, observados os critérios, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

5.2. Dos requisitos para participação e seleção:

a) Caso o número de candidatos inscritos exceda o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM REGULAR 2026 ocorrerá mediante sorteio público, conforme cronograma previsto neste Edital;

b) Constituem requisitos obrigatórios para matrícula e permanência no Programa, devendo ser devidamente comprovados mediante apresentação

documental:

I - residir no município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse (Aparecida de Goiânia), mediante comprovante de endereço atualizado;

II - possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em nome da criança ou adolescente;

III - estar devidamente inscrito no Sistema PROEBOM, nos termos do item 4 deste Edital;

IV - ter o candidato nascido entre as datas de 01/09/2014 e 31/08/2017, mediante apresentação da Certidão de Nascimento;

V - apresentar aptidão física e psicológica, comprovada mediante atestado médico atualizado, para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM;

VI - estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula e frequência escolar;

VII - Não ter participado de edições anteriores do PROEBOM, inclusive na modalidade Itinerante, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.9 deste Edital;

VIII - comprovar inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, exclusivamente para concorrência às vagas destinadas a essa modalidade.

6. DO SORTEIO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio público, conforme calendário previsto neste Edital.

6.2. O sorteio será realizado no dia 27 de agosto de 2026 (quinta-feira), de forma on-line e ao vivo, por meio do canal oficial do CBMGO (TV CBMGO) no Youtube através do link: www.youtube.com/@CBMGO193, a partir das 09h00min, utilizando o Sistema PROEBOM - Plataforma Oficial de Gestão do PROEBOM 2026, desenvolvida e administrada pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações - BM/6.

6.2.1. O sorteio ocorrerá conforme CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM REGULAR - 2026, descrito neste Edital.

6.3. Inicialmente serão sorteados os candidatos concorrentes às vagas destinadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e posteriormente os candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, conforme o previsto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 deste Edital.

6.4. O sorteio possui caráter classificatório, sendo os candidatos sorteados classificados e posteriormente convocados para matrícula, conforme cronograma previsto neste Edital, por meio do link de matrícula a ser encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição.

6.5. A relação oficial dos candidatos sorteados e classificados será divulgada no site oficial do CBMGO, no endereço eletrônico www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário previsto neste Edital.

6.6. Além das vagas previstas, serão sorteados até 20 (vinte) candidatos excedentes por Unidade Operacional, os quais comporão cadastro de

reserva e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento, ausência de matrícula ou surgimento de vagas ociosas, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o limite de 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades do PROEBOM 2026.

6.7. Os representantes legais serão integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas no ato da inscrição da criança ou adolescente no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, devendo agir com boa-fé, transparência e lisura durante todas as fases do processo seletivo.

6.7.1. O fornecimento de informações falsas, inexatas, incompletas, divergentes da documentação apresentada ou em desacordo com os requisitos previstos neste Edital poderá acarretar:

- a) eliminação do candidato;
- b) cancelamento da matrícula;
- c) desligamento do Programa, a qualquer tempo;
- d) adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. O cadastro e a matrícula serão realizados **exclusivamente** pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos contemplados no sorteio, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) documento oficial de identificação com foto dos pais ou responsáveis legais;

b) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF da criança ou adolescente sorteado, nascido entre as datas de 01/09/2014 e 31/08/2017;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) declaração escolar ou comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

e) atestado médico original e atualizado, constando aptidão física e psicológica para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM;

f) comprovante de inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, exclusivamente para os candidatos concorrentes às vagas dessa modalidade.

7.2. O candidato contemplado que não efetivar o cadastro e a matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou deixar de apresentar integralmente a documentação exigida, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado candidato excedente do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio.

7.3. Em caso de desistência, ausência, desligamento, perda do direito à vaga ou surgimento de vaga ociosa, poderão ser convocados candidatos integrantes do cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do PROEBOM REGULAR 2026.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM.

7.5. Crianças com necessidades educacionais específicas, tais como Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Síndrome de Down, entre outras condições similares, poderão participar do Programa, desde que:

- a) apresentem documentação médica pertinente e atualizada;
- b) possuam aptidão para participação nas atividades propostas;
- c) existam condições adequadas para acompanhamento e inclusão nas atividades desenvolvidas;
- d) haja, quando necessário, suporte especializado disponibilizado pelo responsável legal, pela rede municipal competente ou por outros meios legalmente adequados, observadas as diretrizes da educação inclusiva, proteção integral da criança e legislação vigente.

7.6. Os pais ou responsáveis legais autorizam, no ato da matrícula, o uso institucional da imagem, voz e registros audiovisuais do aluno em fotografias, vídeos e materiais de divulgação relacionados às atividades do PROEBOM, exclusivamente para fins institucionais, educativos, pedagógicos e de divulgação oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, sem finalidade comercial, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor turmas do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM no contraturno escolar, conforme quadro abaixo, devendo frequentar a instituição de ensino regular em período diverso ao das atividades do Programa:

QUADRO 1 - HORÁRIO DAS TURMAS

Dias da semana	Horário
Terças e Quintas (vespertino)	das 14h às 17h15min

8.1.1. Todas as atividades do PROEBOM deverão ocorrer sem prejuízo à frequência e ao desempenho do aluno no ensino regular.

Parágrafo único. Para assegurar o cumprimento integral da carga horária de 140 (cento e quarenta) horas-aula e do conteúdo programático previsto neste Edital, poderão ser realizados treinamentos, aulas complementares, visitas técnicas, palestras, excursões, solenidades e outras atividades em dias e horários distintos daqueles previstos para as aulas regulares, inclusive aos finais de semana e feriados, desde que previamente planejados no Quadro de Trabalho Semanal – QTS, divulgados e autorizados pelos pais ou responsáveis, sem prejuízo à frequência do aluno no ensino regular.

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos (vagas CadÚnico) um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma camiseta meia manga de cor vermelha;
- c) um cinto de cor vermelha e fivela prateada;
- d) um par de coturno/boot de cor preta;

- e) um calção de cor vermelha;
- f) uma regata de cor vermelha;
- g) um par de tênis preto;
- h) um gorro de cor vermelha.

8.3. As identificações individuais nas camisetas, bem como eventuais ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão definido no Manual do PROEBOM, sem descaracterização do padrão institucional;

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis, observadas as mesmas características e qualidade do material originalmente fornecido;

8.5. Em caso de desistência voluntária, solicitação de retirada do programa ou desligamento do aluno, os pais ou responsáveis deverão comunicar formalmente a coordenação da unidade executora para fins de registro administrativo e convocação de candidatos do cadastro de reserva, quando aplicável, bem como proceder à devolução imediata de todo o material disponibilizado pelo PROEBOM;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação fornecida (vagas CadÚnico) durante as atividades do Programa possui caráter complementar;

8.7.1. Fica a cargo dos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias à ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.8. O transporte dos alunos entre suas residências e o local de realização das aulas ficará sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, podendo ser firmadas parceria com a Prefeitura ou instituições privadas para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora;

8.9. Os deslocamentos programados para visitas técnicas e atividades institucionais serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

8.11. Ciclo Semestral:

QUADRO 2 - DISCIPLINAS DO PROGRAMA

Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	18
2	Noções de Salvamento	18
3	Noções de Informática	04
4	Noções de Primeiros Socorros	18
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	18

6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	05
7	Ética e Cidadania	05
8	Higiene Pessoal	02
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	02
10	Noções de Educação de Trânsito	02
11	Temas transversais (à disposição)	10
12	Prevenção ao uso de drogas	05
13	ECA e Direitos Humanos	05
14	Atividades Extras	11
15	Treinamento para formatura	02
16	Formatura	02

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 140 h/a

8.12. Poderá ser desligado do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM o aluno que:

- a) apresentar conduta incompatível com os princípios disciplinares, éticos e de convivência do programa;
- b) colocar em risco a segurança própria ou de terceiros;
- c) apresentar percentual de faltas injustificadas superior a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de qualquer disciplina;
- d) descumprir normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para a execução das atividades do programa;
- e) quando for constatada, a qualquer tempo, participação em desacordo com os requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à participação anterior no PROEBOM fora das hipóteses autorizadas, prestação de informações falsas, omissões ou irregularidades documentais.

Parágrafo único. O desligamento será precedido de orientação aos pais ou responsáveis e análise da coordenação da unidade executora, assegurados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla ciência aos pais ou responsáveis.

8.13. Endereço das unidades responsáveis pela execução do PROEBOM:

OBM	SIGLA	ENDEREÇO	CONTATO
7º Batalhão Bombeiro Militar	7º BBM	Escola SENAI Dr. Celso Charuri, situada na Rua Barita, Quadra 122, Lotes 1 e 2, Bairro Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO	(62) 3201-2208

9. DA REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do candidato e de ao menos um de seus responsáveis legais será obrigatória na Reunião Preliminar a ser realizada na data estabelecida no calendário deste Edital, em horário e local a ser previamente divulgados pela Unidade Operacional.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado acarretará o

desligamento do candidato do Programa, a critério da coordenação da unidade executora, com convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do sorteio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

10.2. Será eliminado do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, a qualquer tempo, o candidato cujos pais ou responsáveis legais prestarem declaração falsa, inexata ou omitirem informações relevantes em qualquer fase do processo.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comando da Operação do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, por intermédio da 8ª Seção do Estado-Maior Geral – BM/8, junto ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC
Comandante-Geral do CBMGO

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - CEL QOC
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO

8ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - BM/8: AÇÕES SOCIAIS, CORPO MUSICAL E GHE
AV C-206 ESQ COM AV C-198 S/N, JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIÂNIA/GO -
(62)3201-4780



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA, Chefe do Estado-Maior Geral**, em 21/08/2026, às 17:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 21/08/2026, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **94621488** e o código CRC **A80BCA7E**.



Referência: Processo nº 202600011014438



SEI 94621488